

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0042693-52

MATRÍCULA 42.693

Aracaju/SE, 09 de setembro de 2003

IMÓVEL: Um lote de terreno próprio, classificado sob nº 14, da Quadra "Z", situado na rua "D-1", do Loteamento "AQUARIUS" 4ª etapa, bairro Mosqueiro, nesta Capital, medindo 09,00m de largura na frente e no fundo, por 25,00m de comprimento de frente a fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 225,00m². Limitando-se pelo sudeste com a rua D-1; pelo noroeste com o lote 17, pelo sudoeste com o lote nº 15, e pelo nordeste com o lote 13.

PROPRIETÁRIO: LOTEPLAN - LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES PLANEJADAS LTDA, CNPJ/MF 02.380.097/0001-30, com sede na Av. Heráclito Rollemberg, 1986, bairro Farolândia, nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR - MATRÍCULA nº 33.881, do LIVRO DE RG - 02.

R.1 - Em 09 de setembro de 2003. **PENHORA.** Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Juízo de Direito da 4ª Vara Cível. **Processo nº 200310400506.** Natureza: Execução. **EXEQUENTE:** PISOLAR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. **EXECUTADA:** LOTEPLAN - LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES PLANEJADAS LTDA. Mandado de Citação, Penhora, Arresto e Avaliação, datado de 18.08.2003 e Auto de Penhora/Ampliação/Depósito e Avaliação, datado de 08 de setembro de 2003, o Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, Dr. José Pereira Neto, manda que se proceda a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da LOTEPLAN - LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES PLANEJADAS LTDA.

Av.2- Em 13 de novembro de 2013. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procedo a presente averbação em face ao Ofício Circular nº OFI 0004.001333-8/2013, de 31 de outubro de 2013, expedido pela Juíza da 4ª Vara Federal, Drª. Lidiane Bomfim Pinheiro de Menezes, Processo nº 0003013-90.2010.4.05.8500, **EXECUTADO:** LOTEPLAN - LOTEAMENTO E INCORPORAÇÕES PLANEJADAS LTDA, a fim de ficar constando a **indisponibilidade** do imóvel objeto da presente matrícula.

Av.3- Em 05 de novembro de 2014. **DESCONSTITUIÇÃO DE INDISPONIBILIDADE.** Procedo a presente averbação em face do Ofício n.º OFI.0004.001166-5/2014, de 29 de outubro de 2014, Processo nº 0003013-90.2010.4.05.8500, sendo Exequente: UNIÃO (Fazenda Nacional) e Executado: LOTEPLAN - LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES PLANEJADAS LTDA. A MM Juíza da 4ª Vara Federal, Drª Lidiane Vieira Bomfim P. de Menezes, determina a desconstituição da indisponibilidade objeto da Av.2 retro. Selo nº SEDA2078695.

R.4-42.693: Em 23 de maio de 2019. **PENHORA.** JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível. Procedo o presente registro em face ao Mandado de Penhora/Avaliação nº 201912004450, de 15 de maio de 2019. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, de 20 de maio de 2019. Processo: 201912001043 (Eletrônico). Natureza: Execução Fiscal. **EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ARACAJU/SE.** **EXECUTADO: LOTEPLAN.** O MM Juiz de Direito da 20ª

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

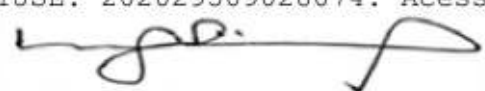
LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0042693-52

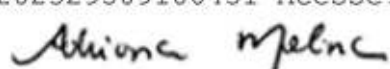
Vara Cível determina que se proceda o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente Matrícula. Protocolo nº 221628 de 22.05.2019. Selo TJSE: 201929509075590 Acesse: www.tjse.jus.br/x/EA2HAE.je/ad



AV.5-42.693: Em 26 de fevereiro de 2020. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível de Aracaju. Procedo a presente averbação em face ao Ofício nº 202012000912, de 06 de fevereiro de 2020. Malote Digital: 82620201304144, de 21 de fevereiro de 2020. Sentença, de 23 de outubro de 2019. Processo: **201912001043 (Eletrônico)**. Número Único: 0003453-66.2019.8.25.0001. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICIPIO DE ARACAJU/SE.** EXECUTADO: **LOTEPLAN.** O MM Juiz de Direito da 20ª Vara Cível de Aracaju, Dr. Edivaldo dos Santos, determina o cancelamento da penhora sobre o imóvel objeto do **R.4** retro. Protocolo nº 230553 de 21/02/2020. Selo TJSE: 202029509028074. Acesse www.tjse.jus.br/x/JEC2DK.je



AV.6-042.693: Em 18 de agosto de 2023. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** Procedo a presente averbação em face do Ofício nº 202310402636, datado de 17 de agosto de 2023, recebido por e-mail na mesma data. Decisão, de 12 de julho de 2010, referente ao Processo nº **200310400506.** Número Único: 0008953-75.2003.8.25.0001. Natureza: Execução de Título Extrajudicial. EXEQUENTE: **PISOLAR COMERCIO DE TINTAS LTDA.** EXECUTADO: **LOTEPLAN - LOTEAMENTO INCORPORACAO PLANEJAMENTO LTDA.** O MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Aracaju, Dr. Fernando Clemente da Rocha, determina o cancelamento da penhora objeto do **R.1,** retro. Protocolo nº 273856 de 18/08/2023. Selo TJSE: 202329509100451 Acesse: www.tjse.jus.br/x/88KEMX.ce/ad



AV.7-042.693: Em 08 de agosto de 2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datado de 08 de agosto de 2024, Resultado Positivo. Protocolo nº 202408.0810.03293861-IA-360. Processo nº **202212204050.** Data de Cadastramento: 08.08.2024. Emissor da Ordem: Marina Cardoso Motta Lobão. Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. **22ª Vara Cível de Aracaju/SE.** Código HASH7d10.3d4a.d3cd.4ee4.31f2.3db3.2e39.0d72.d052.6c6a, CNPJ/MF nº 02.380.097/0001-30 - **LOTEPLAN - LOTEAMENTOS E INCORPORACOES PLANEJADAS LTDA.** Protocolo nº 287794 de 08/08/2024. Selo TJSE: 202429509093547. Acesse www.tjse.jus.br/x/6DTNAR.



R.8-042.693: Em 05 de janeiro de 2026. **PENHORA.** JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju/SE. Procedo o presente registro em face do Mandado de Penhora/Avaliação nº 202512221533, datado de 26 de novembro de 2025, e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 02 de janeiro de 2026, referente ao Processo: **202412201944 (Eletrônico).** Número Único: 0022978-83.2009.8.25.0001. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICIPIO DE ARACAJU.** EXECUTADA: **LOTEPLAN.** O MM Juiz de Direito da 22ª Vara Cível, manda que se proceda o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0042693-52

Matrícula. Valor do débito: R\$ 3.601,00. Protocolo nº 309228 de 05/01/2026.
Selo TJSE: 202629509001444 Acesse: www.tjse.jus.br/x/T3GDGD.ce

Adriana Melo

SOMENTE CONFERÊNCIA